



INFORMATIVO OFICIAL

Criado pela Lei nº 255, de 17 de maio de 1990

Ano 35 – Pirai, 26 de Novembro de 2025 – Nº3043

DECRETO 7.155/25
DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica decretado "Ponto Facultativo", nas repartições públicas municipais, os dias 26 de dezembro do corrente ano e 02 de janeiro de 2026. Os expedientes dos dias 24 e 31 de dezembro de 2025 serão encerrados às 12h (meio expediente) excluindo-se aquelas consideradas como de serviços essenciais.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 26 de novembro de 2025.

LUIZ FERNANDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

DECRETO 7.156/25
DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025

Abertura de Crédito Adicional Suplementar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI, usando de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 1.892, de 11 de novembro de 2025;

CONSIDERANDO a insuficiência em dotação do orçamento em vigor;

CONSIDERANDO que é da competência do Poder Executivo tomar as medidas necessárias, visando assegurar e tempo útil a soma dos recursos suficientes;

CONSIDERANDO o disposto no art.43.º § 1º, inciso III da Lei nº 4.320/64;

CONSIDERANDO, disposto na Lei Orçamentária Anual nº 1.773, de 25 de novembro de 2024 em seu artigo 8º;

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 95.000,00 (Noventa e cinco mil reais.)** destinado a suplementar as seguintes verbas do orçamento:

Decreto Nº 7156				
Suplementação de Créditos				Data 26/11/2025
Cód. Reduz.	Cód.Reduz. Origem	Tipode Crédito	U.O. / Classificação Orçamentária	Valor
796	1208	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, EVENTOS E ECONOMIA CRIATIVA 1	1.21.0.13.392.0010.2054.33504300.15000000	30.000,00
1084	1005	PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO 1	1.03.0.04.122.0029.2148.31901100.25000000	4.379,63
1085	1005	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO 1	1.04.0.04.122.0029.2149.31901100.25000000	6.000,00
		SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA		

1086	1005	1	1.05.0.04.122.0029.2156.31901100.25000000	2.284,45
		COORDENADORIA MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO		
1087	1005	1	1.06.0.04.124.0029.2147.31901100.25000000	1.813,58
		SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA		
1091	1005	1	1.12.0.20.122.0029.2150.31901100.25000000	1.824,40
		SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO E HABITAÇÃO		
1095	1005	1	1.16.0.04.122.0029.2158.31901100.25000000	7.500,00
		COORDENADORIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL		
1096	1005	1	1.16.1.15.182.0029.2162.31901100.25000000	783,87
		SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO		
1097	1005	1	1.22.0.04.122.0029.2153.31901100.25000000	7.545,17
		SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA E MOBILIDADE URBANA		
1098	1005	1	1.18.0.26.122.0029.2161.31901100.25000000	1.000,00
		SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO		
1128	1005	1	1.22.0.04.122.0029.2153.31901600.25000000	5.509,57
		SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO E HABITAÇÃO		
1164	1005	1	1.16.0.04.122.0029.2158.33904600.27040000	2.500,00
		SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO		
1166	1005	1	1.02.0.04.122.0029.2146.33904600.27040000	1.000,00
		SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA		
1167	1005	1	1.05.0.04.122.0029.2156.33904600.27040000	509,33
		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
1169	1005	1	1.04.0.04.122.0029.2149.33904600.27040000	1.000,00
		SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA E MOBILIDADE URBANA		
1171	1005	1	1.18.0.26.122.0029.2161.33904600.27040000	500,00
		SECRETARIA MUNICIPAL DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA		
1174	1005	1	1.11.0.04.122.0029.2152.33904600.27040000	850,00
		SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, EVENTOS E ECONOMIA CRIATIVA		
1212	1209	1	1.21.0.13.392.0010.2054.33504200.17200000	20.000,00
Soma:				95.000,00

Anulação de Créditos				Data 26/11/2025
Cód. Reduz.	Cód.Reduz. Origem	Tipode Crédito	U.O. / Classificação Orçamentária	Valor
1005		1	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE 1.14.0.17.542.0038.2261.33903900.25000000	45.000,00
		SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, EVENTOS E ECONOMIA CRIATIVA		
1208		1	1.21.0.04.122.0029.2151.33504300.17200000	30.000,00
1209		1	1.21.0.04.122.0029.2151.33504200.17200000	20.000,00
Soma:				95.000,00

Artigo 2º -Para cobertura do crédito mencionado no artigo anterior, fica anulado e igual importância do orçamento as seguintes dotações

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º- Revogam-se as disposições em contrário

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 26 de novembro de 2025.

LUIZ FERNANDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

DECRETO 7.157/25
DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025

Abertura de Crédito Adicional Suplementar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI, usando de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 1.892, de 11 de novembro de 2025;

CONSIDERANDO a insuficiência em dotação do orçamento em vigor;

CONSIDERANDO que é da competência do Poder Executivo tomar as medidas necessárias, visando assegurar e tempo útil a soma dos recursos suficientes;

CONSIDERANDO o disposto no art.43.º § 1º, inciso III da Lei nº 4.320/64;

CONSIDERANDO, disposto na Lei Orçamentária Anual nº 1.773, de 25 de novembro de 2024 em seu artigo 8º;

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 83.132,00 (Oitenta e três mil e cento e trinta e dois reais.)** destinado a suplementar as seguintes verbas do orçamento:

Decreto Nº 7157					
Suplementação de Créditos				Data 26/11/2025	
Cód. Reduz.	Cód.Reduz. Origem	Tipode Crédito	U.O. / Classificação Orçamentária		Valor
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
309	306	1	1.10.1.10.302.0051.2307.33903900.16000002		6.000,00
315	303	1	1.10.1.10.302.0051.2308.33727000.16050000		77.132,00
Soma:					83.132,00
Anulação de Créditos				Data 26/11/2025	
Cód. Reduz.	Cód.Reduz. Origem	Tipode Crédito	U.O. / Classificação Orçamentária		Valor
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
303		1	1.10.1.10.302.0051.2307.31901100.16050000		77.132,00
306		1	1.10.1.10.302.0051.2307.33903000.16000002		6.000,00
Soma:					83.132,00

Artigo 2º -Para cobertura do crédito mencionado no artigo anterior, fica anulado e igual importância do orçamento as seguintes dotações

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º- Revogam-se as disposições em contrário

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 26 de novembro de 2025.

LUIZ FERNANDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

DECRETO 7.158/25
DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025

Abertura de Crédito Adicional Suplementar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI, usando de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 1.892 de 11 de novembro de 2025;

CONSIDERANDO a insuficiência em dotação do orçamento em vigor;

CONSIDERANDO que é da competência do Poder Executivo tomar as medidas necessárias, visando assegurar em tempo útil a soma dos recursos suficientes;

CONSIDERANDO o disposto no art.43.º § 1º, inciso II da Lei nº 4.320/64;

CONSIDERANDO disposto na Lei Orçamentária Anual nº 1.773 de 25 de novembro de 2024 em seu artigo 8;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto o crédito adicional suplementar no valor de **R\$220.588,00 (Duzentos e vinte mil e quinhentos e oitenta e oito reais.)** destinado a suplementar as seguintes verbas do orçamento:

Informativo Oficial

Município de Pirai - RJ

Criado pela Lei nº 255, de 17 de maio de 1990.

PODER EXECUTIVO

Prefeitura Municipal
Praça Getúlio Vargas, s/nº - Centro
Pirai-RJ – CEP 27.175-000
Telefones: (24) 2431-9950 / 2431-9977
Fax: (24) 2431-9976 / 2431-9957
Site: www.pirai.rj.gov.br

PREFEITO
Luiz Fernando de Souza

VICE-PREFEITO
Alexsandro Sena Silva

SECRETARIAS

ADMINISTRAÇÃO

Paulo Mauricio Carvalho de Souza
Rua. Dr. Luiz Antonio Garcia da Silveira, nº 16, Fundos – Centro
Telefone/Fax: (24) 2431-9964
E-mail: secadm@pirai.rj.gov.br

AGRICULTURA

Odenir Moreira Guedes
Avenida dos Acadêmicos, nº 1324 – Centro
Telefone/Fax: (24) 2431-2968
E-mail: agricultura@pirai.rj.gov.br

ASSISTÊNCIA SOCIAL

Rita de Cássia Teixeira de Barros
Rua Santos Dumont, nº 156 – Centro
Telefone: (24) 2431-9958
E-mail: prosocioal@pirai.rj.gov.br

CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

Osni Augusto Souza da Silva - Secretário Interino
Rua Bulhões de Carvalho, s/nº- Casa do Futuro - Casa Amarela
Telefone: (24) 2431-9939 / 2431-1945
E-mail: planejamento@pirai.rj.gov.br

CULTURA, EVENTOS E ECONOMIA CRIATIVA

Rodrigo Faria de Abreu
Rua Comendador Sá, nº 105 – Centro
Telefone/Fax: (24) 2431-9983
E-mail: cultura@pirai.rj.gov.br

COMUNICAÇÃO

Pérola Borges Soares Nunes
Rua Comendador Sá, nº 96 - Centro
Telefone: (24) 2431-9981
E-mail: imprensa@pirai.rj.gov.br

COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO

Lenilda Braga Rodrigues Porto da Silva
Praça Getúlio Vargas, s/nº (sede da Prefeitura) – Centro
Telefone: (24) 2431-9969
Fax: (24) 2431-9957
E-mail: controleinterno@pirai.rj.gov.br

DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Breno Borges Soares Nunes
Rua 15 de Novembro, nº 282 – Centro
Telefone: (24) 2431-6478
Fax: (24) 2431-9976
E-mail: secindecocom@pirai.rj.gov.br

EDUCAÇÃO

Juciélma Matias dos Santos Lima
Rua XV de Novembro nº 390
Telefone/Fax: (24) 2431-0160 / 2431-0161
E-mail: semec@pirai.rj.gov.br

ESPORTE

Claudia da Silva Rodgers
Parque Florestal Mata do Amador – Centro
Telefone:
E-mail: esportelazer@pirai.rj.gov.br

FAZENDA

Carmem Maria Coelho Barbosa Gomes
Praça Getúlio Vargas, s/nº (sede da Prefeitura) – Centro
Tel: (24) 2431-9966
Fax: (24) 2431-9976
E-mail: fazenda@pirai.rj.gov.br

GOVERNO

Lourivane Norris Ribeiro
Praça Getúlio Vargas, s/nº (sede da Prefeitura) – Centro
Telefone: (24) 2431-9955
Fax: (24) 2431-9957
E-mail: secgoverno@pirai.rj.gov.br

MEIO AMBIENTE

Eleandro Machado Walverde
Parque Florestal Mata do Amador - Centro
Telefone/Fax: (24) 2431-9978
E-mail: meioambiente@pirai.rj.gov.br

OBRAS, URBANISMO E HABITAÇÃO

Alexsandro Sena Silva
Rua Bulhões de Carvalho, nº 465 – Casa Amarela
Telefone: (24) 2431-9970
E-mail: sec.obras@pirai.rj.gov.br

PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GOVERNAMENTAL

Maria Lúcia Cautiero Horta Jardim
Praça de Santana, nº 49 - Centro
Telefone: (24) 2431-9932
E-mail: secmpepg@pirai.rj.gov.br

PROCURADORIA

Procurador-Geral: João Carlos da Silva
Praça Getúlio Vargas, s/nº (sede da Prefeitura) – Centro
Telefone: (24) 2431-9904
E-mail: procuradoria@pirai.rj.gov.br

SAÚDE

Maria da Conceição de Souza Rocha
Rua Moacir Barbosa, nº 73 – Centro
Telefone/Fax: (24) 2411-9300
E-mail: gabinete.saude@pirai.rj.gov.br

SERVIÇOS PÚBLICOS

Alex Joaquim a Silva
Rua Bulhões de Carvalho, nº 465 – Casa Amarela
Telefone: (24) 2431-9953
E-mail: servpub@pirai.rj.gov.br

ORDEM PÚBLICA E MOBILIDADE URBANA

Luiz Carlos Vidal Barroso
Rua Dr. Luiz Antonio Garcia da Silveira, nº 71 – Centro
Telefone: (24) 2431-9968
E-mail: smtp@pirai.rj.gov.br

PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal

Rua Dr. Luiz Antonio Garcia da Silveira, nº 16 – Centro
Pirai-RJ – CEP 27.175-000
Telefone/Fax: (24) 2411-9500
E-mail: cmpirai@pirai.rj.leg.br
Site: www.camarapirai.rj.gov.br

Mesa Diretora

Presidente: Moacir Gonçalves da Rocha Júnior (Junior Rocha)
Vice-presidente: José Paulo Carvalho de Oliveira (Russo)
1º Secretário: Roberto Horta Jardim Salles (Betão)
2º Secretário: Wagner da Cunha Fortunato (Marreco)

Vereadores

Mario Herminio da Silva Carvalho
Renan Silva Gonçalves da Cruz
Evandro Soriano da Silva
José Otávio Ferreira de Abreu
Júlio César da Fonseca Alves
Darlei Gomes de Moraes
Luiz Fernando Colucci Junior

Decreto Nº 7158					
Suplementação de Créditos				Data	26/11/2025
Cód. Reduz.	Cód.Reduz. Origem	Tipode Crédito	U.O. / Classificação Orçamentária	Valor	
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO					
1213	1213	1	1.22.0.23.334.0002.2004.33903900.17003130	166.506,20	
1214	1214	1	1.22.0.23.334.0002.2004.33903000.17003130	54.081,80	
Soma:				220.588,00	
Decreto Nº 7158				Data	26/11/2025
1717990100	Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades - Principal				220.588,00
Soma:				220.588,00	

Art. 2º- Para abertura de crédito mencionado no artigo anterior, será utilizado o excesso de Arrecadação Provenientes dos recursos Oriundos: Vigilância em Saúde - Ag. Com. Endemias

Art. 3º- Este Decreto entrará em vigor na Data de sua publicação.

Art. 4º- Revogam se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAÍ, em 26 de novembro de 2025.

LUIZ FERNANDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

DECRETO 7.159/25
DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025

Abertura de Crédito Adicional Suplementar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAÍ, usando de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 1.892 de 11 de novembro de 2025;

CONSIDERANDO a insuficiência em dotação do orçamento em vigor;

CONSIDERANDO que é da competência do Poder Executivo tomar as medidas necessárias, visando assegurar em tempo útil a soma dos recursos suficientes;

CONSIDERANDO o disposto no art.43.§ 1º, inciso II da Lei nº 4.320/64;

CONSIDERANDO disposto na Lei Orçamentária Anual nº 1.773 de 25 de novembro de 2024 em seu artigo 8;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito adicional suplementar no valor de **R\$3.050.420,00 (Três milhões, cinquenta mil e quatrocentos e vinte reais.)** destinado a suplementar as seguintes verbas do orçamento:

Decreto Nº 7159				
Suplementação de Créditos			Data	26/11/2025
Cód. Reduz.	Cód.Reduz. Origem	Tipode Crédito	U.O. / Classificação Orçamentária	Valor
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
252	252	1	1.10.1.10.122.0032.2237.31901100.15001002	2.720.000,00
255	255	1	1.10.1.10.122.0032.2237.31901300.15001002	22.000,00
258	258	1	1.10.1.10.122.0032.2237.31911300.15001002	10.520,00
261	261	1	1.10.1.10.122.0032.2237.33903600.15001002	34.300,00
1215	1215	1	1.10.1.10.122.0032.2237.33904600.17050000	263.600,00
Soma:				3.050.420,00

Decreto Nº 7159		Data	26/11/2025
1113034101	Imposto de Renda sobre a Fonte - PF		378.706,63
1113034102	Imposto de Renda sobre a Fonte - PJ		21.021,26
1114511100	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN -Principal		1.598.441,75
1721500100	Cota-Parte do ICMS - Principal		470.294,72
1721510100	Cota-Parte do IPVA - Principal		217.007,83
1721520100	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal		101.347,81
1722520100	Cota-Parte Royalties - Compensação Financeira pela Produção do Petróleo		263.600,00
Soma:			3.050.420,00

Art. 2º- Para abertura de crédito mencionado no artigo anterior, será utilizado o excesso de Arrecadação Provenientes dos recursos Oriundos:

Imposto de Renda sobre a Fonte - PF
Imposto de Renda sobre a Fonte - PJ
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN -Principal
Cota-Parte do ICMS - Principal
Cota-Parte do IPVA - Principal
Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal
Cota-Parte Royalties - Compensação Financeira pela Produção do Petróleo

Art. 3º- Este Decreto entrará em vigor na Data de sua publicação.

Art. 4º- Revogam se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAÍ, em 26 de novembro de 2025.

LUIZ FERNANDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

DEMONSTRATIVO DO PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO
BASEADO NA TAXA DE INCREMENTO PARA O EXERCÍCIO DE 2025

Receita arrecadada no exercício de 2024: R\$ 339.177.840,95

PERÍODO/2024	VALOR
Janeiro/2024 a Junho/2024	R\$ 158.140.675,72 (a)
Julho/2024 a Dezembro/2024	R\$ 181.037.165,23 (b)

Receita estimada para o exercício de 2025: R\$ 325.398.393,00

PERÍODO/2025	VALOR
Janeiro/2025 a Junho/2025 efetivamente arrecadada	R\$ 197.894.684,19 (c)
(+) Taxa de Incremento (c/a) = 25% x (b)	R\$ 45.259.291,31 (d)
Julho/2025 a dezembro/2025 (provável arrecadação) (b + d) =	R\$ 226.296.456,54 (e)

EXCESSO PROVÁVEL

Arrecadado no período de janeiro de 2025 a Junho de 2025	R\$ 197.894.684,19 (c)
Arrecadação prevista p/o período de Julho/2025 a dezembro/2025	R\$ 226.296.456,54 (e)
Reestimativa de Arrecadação Provável	R\$ 424.191.140,73
(-) Receita Prevista para o exercício de 2025	(R\$ 325.398.393,00)
PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO (f)	R\$ 98.792.747,73

VALORES UTILIZADOS(g)

Valor utilizado No Decreto nº 6840/2025:	R\$ 12.676.398,76
Valor utilizado No Decreto nº 6841/2025:	R\$ 5.460.474,28
Valor utilizado No Decreto nº 6847/2025:	R\$1.760.571,09
Valor utilizado No Decreto nº 6849/2025:	R\$ 688.809,46
Valor utilizado No Decreto nº 6857/2025:	R\$ 290.000,00
Valor utilizado No Decreto nº 6858/2025:	R\$ 190.000,00
Valor utilizado No Decreto nº 6859/2025:	R\$ 380.000,00
Valor utilizado No Decreto nº 6861/2025:	R\$ 325.000,00
Valor utilizado No Decreto nº 6866/2025:	R\$ 616.000,00
Valor utilizado No Decreto nº 6867/2025:	R\$ 140.000,00
Valor utilizado No Decreto nº 6868/2025:	R\$ 167.000,00
Valor utilizado No Decreto nº 6869/2025:	R\$ 90.000,00
Valor utilizado No Decreto nº 6870/2025:	R\$ 73.000,00
Valor utilizado No Decreto nº 6871/2025:	R\$ 265.000,00
Valor utilizado No Decreto nº 6872/2025:	R\$ 30.000,00
Valor utilizado No Decreto nº 6874/2025:	R\$ 71.488,23
Valor utilizado No Decreto nº 6882/2025:	R\$: 120.000,00
Valor utilizado No Decreto nº 6884/2025:	R\$:625.000,00
Valor utilizado No Decreto nº 6886/2025:	R\$1.778.648,64
Valor utilizado No Decreto nº 6890/2025:	R\$ 518.000,00
Valor utilizado No Decreto nº 6891/2025:	R\$100.000,00
Valor utilizado No Decreto nº 6896/2025:	R\$ 192.201,21
Valor utilizado No Decreto nº 6897/2025:	R\$ 28.600,00
Valor utilizado No Decreto nº 6897/2025:	R\$ 415.441,56

Valor utilizado No Decreto nº 7006/2025:	R\$ 536.280,00
Valor utilizado No Decreto nº 7010/2025:	R\$ 120.600,00
Valor utilizado No Decreto nº 7012/2025:	R\$ 467.300,00
Valor utilizado No Decreto nº 7016/2025:	R\$1.433.000,00
Valor utilizado No Decreto nº 7017/2025:	R\$ 733.240,00
Valor utilizado No Decreto nº 7022/2025:	R\$126.076,00
Valor utilizado No Decreto nº 7028/2025:	R\$316.269,00
Valor utilizado No Decreto nº 7035/2025:	R\$ 60.000,00
Valor utilizado No Decreto nº 7038/2025:	R\$120.000,00
Valor utilizado No Decreto nº 7046/2025:	R\$ 67.250,00
Valor utilizado No Decreto nº 7047/2025:	R\$ 811.000,00
Valor utilizado No Decreto nº 7050/2025:	R\$ 680.000,00
Valor utilizado No Decreto nº 7051/2025:	R\$2.656.506,90
Valor utilizado No Decreto nº 7067/2025:	R\$1.050.000,00
Valor utilizado No Decreto nº 7068/2025:	R\$1.763.815,94
Valor utilizado No Decreto nº 7071/2025:	R\$ 100.000,00
Valor utilizado No Decreto nº 7093/2025:	R\$ 120.000,00
Valor utilizado No Decreto nº 7109/2025:	R\$3.086.354,92
Valor utilizado No Decreto nº 7110/2025:	R\$1.850.000,00
Valor utilizado No Decreto nº 7119/2025:	R\$ 270.000,00
Valor utilizado No Decreto nº 7122/2025:	R\$ 385.260,55
Valor utilizado No Decreto nº 7140/2025:	R\$ 805.015,46
Valor utilizado No Decreto nº 7159/2025:	R\$ 500,00
Valor utilizado neste Decreto:	R\$3.050.420,00
=====	
SALDO DISPONÍVEL (f-g) =	R\$ 51.181.525,73

DECRETO 7.160/25

DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025

Abertura de Crédito Adicional Suplementar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI, usando de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 1.892, de 11 de novembro de 2025;

CONSIDERANDO a insuficiência em dotação do orçamento em vigor;

CONSIDERANDO que é da competência do Poder Executivo tomar as medidas necessárias, visando assegurar e tempo útil a soma dos recursos suficientes;

CONSIDERANDO o disposto no art.43.§ 1º, inciso III da Lei nº 4.320/64;

CONSIDERANDO, disposto na Lei Orçamentária Anual nº 1.773, de 25 de novembro de 2024 em seu artigo 8º;

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 80.000,00 (Oitenta mil reais.)** destinado a suplementar as seguintes verbas do orçamento:

Decreto Nº 7160					
Suplementação de Créditos					Data 26/11/2025
Cód. Reduz.	Cód.Reduz. Origem	Tipode Crédito	U.O. / Classificação Orçamentária		Valor
1083	1005	1	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO 1.02.0.04.122.0029.2146.31901100.25000000		30.000,00
1085	1005	1	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO 1.04.0.04.122.0029.2149.31901100.25000000		7.753,48
1091	1005	1	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA 1.12.0.20.122.0029.2150.31901100.25000000		7.069,43
1095	1005	1	SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO E HABITAÇÃO 1.16.0.04.122.0029.2158.31901100.25000000		6.957,80
			COORDENADORIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL		

1096	1005	1	1.16.1.15.182.0029.2162.31901100.25000000	2.000,00
1111	1005	1	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO 1.02.0.04.122.0029.2146.31901600.25000000	215,95
1112	1005	1	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO 1.04.0.04.122.0029.2149.31901600.25000000	500,00
1113	1005	1	SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS 1.08.0.04.122.0029.2160.31901600.25000000	2.000,00
1115	1005	1	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA 1.12.0.20.122.0029.2150.31901600.25000000	1.072,01
1121	1005	1	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE 1.14.0.04.122.0029.2157.31901600.25000000	3.251,81
1122	1005	1	SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO E HABITAÇÃO 1.16.0.04.122.0029.2158.31901600.25000000	2.215,45
1123	1005	1	COORDENADORIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL 1.16.1.15.182.0029.2162.31901600.25000000	1.015,47
1124	1005	1	SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA E MOBILIDADE URBANA 1.18.0.26.122.0029.2161.31901600.25000000	2.403,16
1125	1005	1	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, EVENTOS E ECONOMIA CRIATIVA 1.21.0.04.122.0029.2151.31901600.25000000	612,79
1160	1005	1	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA 1.12.0.20.122.0029.2150.33904600.27040000	1.000,00
1164	1005	1	SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO E HABITAÇÃO 1.16.0.04.122.0029.2158.33904600.27040000	1.000,00
1166	1005	1	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO 1.02.0.04.122.0029.2146.33904600.27040000	7.932,65
1169	1005	1	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO 1.04.0.04.122.0029.2149.33904600.27040000	1.000,00
1170	1005	1	PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO 1.03.0.04.122.0029.2148.33904600.27040000	1.000,00

Decreto Nº 7160				
Suplementação de Créditos			Data 26/11/2025	
Cód.Reduz.	Origem	Tipo de Orçamentária Crédito	U.O./Classificação	Valor
1171		SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA E MOBILIDADE URBANA		1.000,00
1005		1	1.18.0.26.122.0029.2161.33904600.27040000	
Soma:				80.000,00
Anulação de Créditos			Data 26/11/2025	
Cód. Red	Cód.Rrigem	Tipo de Orçamentária Crédito	U.O./Classificação	Valor
1005		SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE		80.000,00
		1	1.14.0.17.542.0038.2261.33903900.25000000	
Soma:				80.000,00

Artigo 2º -Para cobertura do crédito mencionado no artigo anterior, fica anulado e igual importância do orçamento as seguintes dotações

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º- Revogam-se as disposições em contrário

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 26 de novembro de 2025.

LUIZ FERNANDO DE SOUZA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2452/2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

- **CONSIDERANDO**, o que consta no Processo nºPIR-020204/002481/2025;

R E S O L V E conceder afastamento por motivo de doença em pessoa da família, pelo período de 14/11/2025 a 14/11/2025 e 18/11/2025 a 19/11/2025, perfazendo 03 (três) dias, a servidora municipal, **NATHALIA LINDALVA RIBEIRO DE PAULA**, Agente de Ensino Colaborativo, matrícula nº 12580, nos termos do art. 104, da Lei Municipal nº 964 de 11/08/2009.

Publique-se

Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 26 de novembro de 2025.

LUIZ FERNANDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2453/2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI, no uso das atribuições que são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o que consta no Processo PIR-020209/000882/2025;

RESOLVE:

Art. 1º- Designar Comissão Preliminar de Sindicância Investigativa, composta pelos servidores: **CAROLINA MARIA FELIPE DOS SANTOS SILVA**, primeiro membro da comissão processante, matrícula funcional nº 11479, Psicólogo I, designada Presidente desta Comissão; **HÉRCULES MILLER CARDOZO**, segundo membro, matrícula funcional nº 11673, Assistente Social I; e **FLÁVIA PEREIRA DA SILVA KELLY**, terceiro membro, matrícula funcional nº 12511, Agente Administrativo I.

Art. 2º – Instaurar Investigação Preliminar, destinada a apurar eventuais infrações, bem como os fatos conexos que emergirem do decorrer dos trabalhos, com a emissão de relatório conclusivo de autoria e materialidade, conforme processo administrativo PIR- 020304/001641/2025, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data desta publicação, podendo ser prorrogado, na forma do artigo 165.

Publique-se.

Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 26 de novembro de 2025.

LUIZ FERNANDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**ATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE**

Autorizo nos termos do Artigo 74, Inciso I da Lei nº 14.133/21, a inexigibilidade, tendo como objeto a Serviço de revisão do veículo VW Saveiro CS RB MF, Chassi 9BWK458RP011505. Placa SRU5E78, desta Secretaria referente a 2º revisão, através da Empresa “Rodac Barra Mansa Ltda”, no valor de **R\$ 1.192,01 (Hum mil, cento e noventa e dois reais e um centavos)**, conforme instruído no processo administrativo no SEI nº PIR-020211/000290/2025.

Pirai, 25 de novembro de 2025.

Luiz Fernando de Souza
Prefeito Municipal

ATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DISPENSA

Autorizo nos termos do Artigo 26, da Lei nº 8.666/93 e legislação suplementar, a dispensa de licitação, tendo como objeto a prestação de serviços de postagens de correspondências, pelo período de janeiro a dezembro de 2026, através de “**Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT**”, no valor de **R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais)**, de acordo com o inciso II do artigo 57 c/c inciso VIII do artigo 24, da Lei nº 8.666/93 e legislação suplementar, conforme parecer favorável da Douta Procuradoria – conforme instruído no processo administrativo no SEI nº: 020206/000485/2025.

Pirai, 25 de novembro de 2025.

Luiz Fernando de Souza
Prefeito Municipal

ATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DISPENSA

Autorizo nos termos do Artigo 26, da Lei nº 8.666/93 e legislação suplementar, a dispensa de licitação, tendo como objeto a prestação de serviços de postagens de correspondências, pelo período de janeiro a dezembro de 2026, através de “**Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT**”, no valor de **R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais)**, de acordo com o inciso II do artigo 57 c/c inciso VIII do artigo 24, da Lei nº 8.666/93 e legislação suplementar, conforme parecer favorável da Douta Procuradoria – conforme instruído no processo administrativo no SEI nº: 020206/000485/2025.

Pirai, 25 de novembro de 2025.

Luiz Fernando de Souza
Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**DESPACHO**

PROCESSO Nº. PIR-020216/001056/2025

Ratifico nos termos da Lei Federal nº 14.133/21 e legislação suplementar, a dispensa de licitação referente à aquisição emergencial de insulinas análogas de ação rápida e prolongada destinadas ao atendimento de pacientes cadastrados na Rede Municipal de Saúde, através da Empresa “**HOSPINOVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**” no valor de R\$ 55.437,00(cinquenta e cinco mil e quatrocentos e trinta e sete reais), tendo como fundamento nos termos do inciso VIII do art.75 da Lei Federal nº 14.133/21e legislação suplementar, conforme parecer favorável da Douta Procuradoria – Processo nº. PIR-020216/001056/2025.

Pirai, 26 de novembro de 2025.

Maria da Conceição de Souza Rocha
Secretária Municipal de Saúde

DESPACHO

PROCESSO Nº. PIR-020216/001056/2025

Ratifico nos termos da Lei Federal nº 14.133/21 e legislação suplementar, a dispensa de licitação referente à aquisição emergencial de insulinas análogas de ação rápida e prolongada destinadas ao atendimento de pacientes cadastrados na Rede Municipal de Saúde, através da Empresa “**VERITAS FARMA DISTRIBUIDORA LTDA**” no valor de R\$ 30.639,00(trinta mil e seiscentos e trinta e nove reais), tendo como fundamento nos termos do inciso VIII do art.75 da Lei Federal nº 14.133/21e legislação suplementar, conforme parecer favorável da Douta Procuradoria – Processo nº. PIR-020216/001056/2025.

Pirai, 26 de novembro de 2025.

Maria da Conceição de Souza Rocha
Secretária Municipal de Saúde

PROCURADORIA JURÍDICA

EXTRATO DE CONVÊNIO

FUNDAMENTO:

Processo nº SEI – PIR-020205.000076.2025

PARTES:

MUNICÍPIO DE PIRAI, SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO S.A. – AgeRio.

OBJETO:

Implementação do Programa de Microcrédito no MUNICÍPIO

PRAZO:

12(doze) meses

DATA:

24 de Setembro de 2025.



DENGUE:
PREVENÇÃO E CUIDADOS

COMO EVITAR O FOCO DO MOSQUITO?

- Elimine água parada em vasos, pneus e garrafas.
- Tampe caixas d'água e tonéis.
- Mantenha calhas e ralos limpos.
- Descarte corretamente objetos que acumulam água.

FIQUE ATENTO AOS SINTOMAS:

- Febra alta
- Dores no corpo e nas articulações
- Manchas vermelhas na pele
- Fraqueza e cansaço

SENTIU ALGUM DESSES SINTOMAS?

Procure a unidade de saúde mais próxima!

A DENGUE PODE MATAR!
FAÇA SUA PARTE!



PREFEITURA DE
PIRAÍ
COMPROMISSO COM SEU FUTURO



